



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 619/2.018,

de 08 de maio de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 307.000,00 (TREZENTOS E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – Urbanismo

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – Departamento de Obras

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.451.0007.1012-0000 – Recapeamento de Vias Públicas

CATEGORIA ECONÔMICA

[272] 4.4.90.51.00-0.02.00 - Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

[273] 4.4.90.51.00-0.01.00 – Obras e Instalações – R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Os recursos estaduais para abertura deste crédito adicional especial contarão com o superávit orçamentário devido a liberação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes da Secretaria de Planejamento e Gestão, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Casa Civil. Os recursos municipais, a título de contrapartida, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), contarão com o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 08 de maio de 2.018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 619/2018, em fls. 32, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de maio de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal